

À  
**VOEPASS LINHAS AÉREAS**  
*Ilma. Patrícia Munhol*  
*Gerente Jurídico*  
*patricia.munhol@voepass.com.br*

c.c.  
*Jurídico <juridico@voepass.com.br>*

***Assunto: Irregularidades denunciadas por tripulantes da VoePass***

**Prezados,**

O Sindicato Nacional dos Aeronautas, doravante designado como “SNA”, entidade sindical com atuação e representatividade nacional, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.452.400/0002-78, com sede localizada na Rua Barão de Goiânia, 76, Vila Congonhas, São Paulo/SP, CEP 04612-020, endereço eletrônico [juridico@aeronautas.org.br](mailto:juridico@aeronautas.org.br), neste ato representado por seu Diretor Presidente, Cmte. Ondino Dutra Cavalheiro Neto, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, expor e requerer o quanto segue.

1. Inicialmente, destacamos que o SNA tem por função legal e institucional a promoção de ações que visem a manutenção e a melhoria das condições laborais e sociais dos aeronautas<sup>1</sup>.

2. Recentemente, o SNA recebeu denúncias enviadas por aeronautas da VoePass (Passaredo Transportes Aéreos), relatando supostas irregularidades relativas ao pagamento de salário por produtividade, das férias, do vale alimentação, e da compensação orgânica, além de indevido acionamento nas folgas, dentre outras, conforme se detalhará adiante.

---

<sup>1</sup> Constituição Federal, Artigos 8º e 10, *in verbis*:

Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...) III - ao sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria, inclusive em questões judiciais ou administrativas.

Art. 10. É assegurada a participação dos trabalhadores e empregadores nos colegiados dos órgãos públicos em que seus interesses profissionais ou previdenciários sejam objeto de discussão e deliberação.

3. Dentre as irregularidades narradas pelos aeronautas de vossa empresa, podemos destacar as seguintes:

- a) os salários estão sendo pagos por aproveitamentos dos dias trabalhados e não por patamar alcançado;
- b) os tripulantes estão com dias trabalhados desiguais, publicados em escala entre 9 e 11 dias;
- c) não vem sendo paga a compensação orgânica para os tripulantes durante o período de gozo das férias; e
- d) o pagamento das férias não vem ocorrendo com dois dias de antecedência necessários, mas somente quando o aeronauta retorna ao trabalho e, mesmo assim, no vigésimo primeiro dia do mês.

4. De acordo com o *caput* da Cláusula 3ª do ACORDO COLETIVO DE TRABALHO PASSAREDO/SNA – Pandemia de Coronavírus/COVID-19 – Medidas Emergenciais, o pagamento da remuneração dos aeronautas será solvida até o dia 21 (vinte e um) do mês subsequente ao vencido, em substituição ao previsto no §1º, do art. 459 da CLT.

5. Importante ressaltar que qualquer atraso no pagamento da referida remuneração, sujeita a Passaredo a uma multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em favor de cada aeronauta/empregado prejudicado, conforme determina a Cláusula 5ª do mencionado ACT.

6. Cabe ressaltar que a compensação orgânica, prevista na Cláusula 3.2.3 da CCT Regular, para todos os efeitos legais, identifica-se, na composição da remuneração fixa do aeronauta, devendo ser paga, inclusive, durante as férias.

7. Quanto ao pagamento da remuneração das férias, destaca-se que deve ser realizado até 2 (dois) dias antes de seu início, conforme disposição expressa do Art. 71, da Lei do Aeronauta.

8. Por fim, o pagamento do vale alimentação ao aeronauta é um dever da empresa, previsto na Cláusula 2.4. da CCT Regular. Deve ocorrer até o dia 20 de cada mês, no valor de R\$ 417,46 (quatrocentos e dezessete reais e quarenta e seis centavos), para aqueles cuja remuneração, deduzidos os descontos previdenciários e de imposto de renda, seja, igual ou inferior a R\$ 5.229,32 (cinco mil duzentos e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).

9. Por todo o exposto, o SNA solicita que a Passaredo Transportes Aéreos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, esclareça os fatos ora narrados e indique as medidas que, porventura, pretende tomar em relação às supostas irregularidades apontadas, bem como forneça os comprovantes de pagamento da remuneração dos dois últimos meses de todos os seus tripulantes, contendo a identificação da empresa, as parcelas pagas e a discriminação dos descontos, assim como total de horas voadas, horas de trabalho diurnas e noturnas e número de reservas e sobreavisos pagos.

10. Com protesto da mais elevada estima e consideração, agradecemos pela atenção por ora dispensada e aguardamos sejam tomadas as providências cabíveis.

Cordialmente,



**Ondino Dutra Cavaleiro Neto**

**Diretor Presidente do Sindicato Nacional dos Aeronautas**

**OD:DMJ**